

Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação

(2018/C 466/08)



Face nacional da nova moeda comemorativa de dois euros destinada à circulação emitida pela Alemanha

As moedas de euros destinadas à circulação têm curso legal em toda a área do euro. Com o objetivo de informar o público e todas as partes que manipulam as moedas, a Comissão publica uma descrição dos desenhos de todas as novas moedas ⁽¹⁾. Em conformidade com as conclusões do Conselho de 10 de fevereiro de 2009 ⁽²⁾, os Estados-Membros da área do euro e os países que tiverem celebrado um acordo monetário com a União Europeia que preveja a emissão de moedas de euros estão autorizados a emitir moedas de euros comemorativas destinadas à circulação, sob certas condições, designadamente a de serem emitidas exclusivamente moedas com o valor facial de dois euros. Estas moedas têm características técnicas idênticas às das outras moedas de dois euros, mas a sua face nacional apresenta um desenho comemorativo altamente simbólico em termos nacionais ou europeus.

País emissor: Alemanha

Tema da comemoração: 70.º aniversário da fundação do Conselho Federal (Bundesrat)

Descrição do desenho: o desenho mostra um tratamento altamente pormenorizado e finamente riscado do edifício do Bundesrat. A metade superior da secção interna da moeda inclui o símbolo da respetiva casa da moeda («A», «D», «F», «G» ou «J»), a sigla do artista e o ano «2019». A metade inferior da secção interna da moeda contém a inscrição «BUNDES RAT» e o código «D» do país emissor (Alemanha).

No anel exterior da moeda estão representadas as 12 estrelas da bandeira europeia.

Número estimado de moedas a emitir: 30 000 000

Data de emissão: janeiro/fevereiro de 2019

⁽¹⁾ Ver JO C 373 de 28.12.2001, p. 1, para as faces nacionais de todas as moedas emitidas em 2002.

⁽²⁾ Ver as conclusões do Conselho «Assuntos Económicos e Financeiros» de 10 de fevereiro de 2009 e a Recomendação da Comissão, de 19 de dezembro de 2008, relativa a orientações comuns para as faces nacionais das moedas em euros destinadas à circulação (JO L 9 de 14.1.2009, p. 52).